



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Execução de Despesa

Nota Técnica nº 1/SES/SUBGF-SPF-DCF-ED/2025

PROCESSO N° 1320.01.0183334/2025-72

Assunto: Quebra de Cronologia de Pagamentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar, de forma clara e fundamentada, a análise das ocorrências relacionadas à quebra da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). Busca-se registrar as causas, justificativas, medidas corretivas adotadas e garantir a transparência do processo, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

2. INTRODUÇÃO

A cronologia de pagamentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) tem por finalidade promover a legalidade, transparência, a regularidade e o acompanhamento sistemático das etapas de execução da despesa pública, permitindo o monitoramento detalhado do fluxo financeiro da Secretaria.

A gestão desse processo é conduzida pela Coordenação de Execução de Despesa (CED), vinculada à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF), unidade responsável por assegurar a integridade, rastreabilidade, confiabilidade e conformidade da execução das despesas no âmbito da SES/MG.

O princípio da ordem cronológica de pagamentos determina que a despesa devidamente liquidada com data mais antiga deve ser a primeira a ser paga, garantindo equidade, transparência e controle financeiro na administração dos recursos públicos. Tal princípio encontra respaldo nos seguintes dispositivos normativos:

- Constituição Federal, art. 37, que estabelece os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 141, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos;
- Lei Estadual nº 23.304/2019, que define a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais; e
- Normas complementares da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/MG), que regulamentam a execução e o controle das despesas estaduais.

A presente Nota Técnica visa analisar as circunstâncias relacionadas à quebra da cronologia de pagamentos na SES/MG, apresentando fundamentação legal, critérios técnicos e os procedimentos adotados para regularização e reforço da transparência.

3. DA QUEBRA DA CRONOLOGIA

A quebra da cronologia de pagamentos ocorre quando a Administração Pública realiza o

pagamento de uma despesa mais recente em detrimento de outra anteriormente liquidada, contrariando a ordem legalmente estabelecida. As causas dessas ocorrências podem estar relacionadas a:

- continuidade de serviços essenciais;
- cumprimento de decisões judiciais;
- correção de inconsistências processuais;
- atendimento a prazos específicos definidos por normas, convênios ou contratos; e
- inconsistências sistêmicas.

Embora constitua exceção ao princípio da cronologia, toda quebra deve ser formalmente registrada, fundamentada e autorizada, garantindo sua regularidade administrativa e financeira.

4. DA OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SES/MG

Na SES/MG, foi detectada quebra da cronologia que decorreu de inconsistências sistêmicas identificadas nos relatórios do Armazém do SIAFI, ferramenta utilizada para monitoramento contábil e financeiro.

Tais inconsistências provocaram divergências entre os registros de liquidação e pagamento, comprometendo a ordenação correta das despesas e, temporariamente, o cumprimento da sequência cronológica.

A Coordenação de Execução de Despesa (CED), juntamente com a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF), adotou as medidas necessárias para saneamento, correção das informações e restabelecimento da conformidade dos dados assim que tomou conhecimento da quebra, bem como ações preventivas para evitar recorrências.

5. DO REPROCESSAMENTO DAS ORDENS DE PAGAMENTO

No âmbito da execução da despesa pública, podem ocorrer casos em que uma Ordem de Pagamento (OP), embora regularmente emitida e enviada ao agente financeiro, não é efetivada devido a:

- inconsistências bancárias;
- divergências cadastrais;
- falhas de comunicação entre sistemas; e
- rejeições automáticas pelo banco.

Nesses casos, a Ordem de Pagamento retorna como **não efetivada**, exigindo o reprocessamento.

O reprocessamento consiste na emissão de um nova OP, sempre vinculada à liquidação original, preservando o histórico contábil, orçamentário e a rastreabilidade das operações.

Ressalta-se que o **reprocessamento não configura quebra da cronologia**, pois não altera a ordem natural das liquidações, tratando-se apenas de reposição técnica necessária para assegurar o correto pagamento.

6. DO PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA REGULARIZAÇÃO

As ações implementadas para corrigir as inconsistências e restabelecer a cronologia foram:

- Identificação das OPs impactadas mediante cruzamento de dados entre

SIAFI, Armazém de Informações e registros internos;

- Análise técnica individualizada das liquidações pela CED;
- Emissão de novas Ordens de Pagamento (reprocessamentos) vinculadas às liquidações originais;
- Atualização das informações nos instrumentos internos de acompanhamento;
- Comunicação formal à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF); e
- Monitoramento contínuo das emissões futuras, visando prevenir falhas sistêmicas similares.

7. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PAINEL POWER BI

Em observância ao princípio da transparência e como instrumento de acompanhamento contínuo, a SES/MG disponibiliza as informações referentes às liquidações, ordens de pagamento, reprocessamentos e eventuais quebras por meio do **Painel de Acompanhamento da Cronologia SES/MG**, no Power BI.

O painel pode ser acessado no link abaixo:

[**Painel da Cronologia SES/MG - Power BI**](#)

A ferramenta permite:

- visualização das liquidações por ordem cronológica;
- acompanhamento das OPs emitidas e reprocessadas;
- identificação das quebras e de seus respectivos motivos; e
- rastreabilidade e histórico completo da execução.

8. CONCLUSÃO

Conclui-se que as ocorrências de quebra da cronologia de pagamentos tiveram origem em falhas sistêmicas nos relatórios do Armazém do SIAFI, afetando temporariamente a ordenação das despesas liquidadas.

Após a adoção dos procedimentos corretivos e técnicos pela CED e DCF, os registros foram regularizados, garantindo a recomposição da cronologia e restabelecendo a conformidade da execução orçamentária e financeira.

Reitera-se que o reprocessamento das Ordens de Pagamento **não caracteriza quebra cronológica**, por manter o vínculo direto com as liquidações originais.

9. RESPONSÁVEIS:

Elaboração:

Luiz Claudio Barroso Santos

Coordenação de Execução de Despesa – CED

Revisão Técnica:

Josiane Alessandra de Paula Santos

Aprovação:

Larissa Cristina de Aguiar Gomes Costa

Superintendência de Planejamento e Finanças – SPF



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Cristina de Aguiar Gomes Costa**, **Superintendente**, em 17/12/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Alessandra de Paula Santos**, **Diretor (a)**, em 17/12/2025, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Barroso Santos**, **Coordenador(a)**, em 18/12/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127502677** e o código CRC **123859A1**.
